

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU - RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx Postal 55 - 99150-000 - Marau - RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax: (54) 3371-1000



Of. CMM. nº 160/2021

CM de Marau RS, 31 de agosto de 2021.

Excelentíssimos Senhores

Honra-nos cumprimentá-lo muito cordialmente no momento em que dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de encaminhar-lhe a **MOÇÃO nº 17/2021** de autoria dos vereadores Laércio Zancan – Lalá, aprovado, por essa Casa Legislativa na Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2021 corrente, com o seguinte teor: “ **MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO DE LEI 591/2021, APRESENTADO PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, AUTORIZA QUE OS SERVIÇOS POSTAIS POSSAM SER EXPLORADOS PELA INICIATIVA PRIVADA, INCLUSIVE OS PRESTADOS HOJE EM REGIME DE MONOPÓLIO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), ESTATAL 100% PÚBLICA**”, conforme proposição em anexo.

Atenciosamente

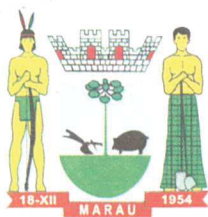
GABINETE DO PRESIDENTE  
SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI

  
Mateus A Pastre  
Assessor de gabinete

  
Vereador Ademir Durante  
Presidente

A Sua Excelência  
**Presidência do Senado**  
Praça dos Três Poderes  
70150-900 – Brasília - DF

*"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU - RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx Postal 55 - 99150-000 - Marau - RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax: (54) 3371-1000



### MOÇÃO NUMERO 17/2021

***Moção de repúdio ao Projeto de Lei 591/2021, apresentado pela Presidência da República, autoriza que os serviços postais possam ser explorados pela iniciativa privada, inclusive os prestados hoje em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), estatal 100% pública.***

O Vereador Laércio Zancan - Lalá, com assento nesta Casa Legislativa, fundamentado no artigo 133 do Regimento Interno, vem apresentar Moção de repúdio ao Projeto de Lei 591/2021, apresentado pela Presidência da República, autoriza que os serviços postais possam ser explorados pela iniciativa privada, inclusive os prestados hoje em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), estatal 100% pública.

Solicito que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente a agência local da empresa Correios; ao Presidente da República; aos presidentes do Senado Federal e Câmara dos Deputados; ao Ministro-Chefe da Casa Civil; ao Ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República; ao Ministro da Economia e ao Presidente dos Correios.

CMV de Marau RS, 19 de agosto de 2021.

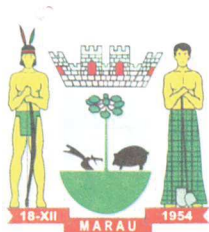
**VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ**

#### JUSTIFICATIVA:

Com 358 anos de história, os Correios executam o direito da população ao serviço postal, garantido pela Constituição, sendo a única instituição pública presente em todos os 5.570 municípios e prestam um serviço relevante impossível de substituir pela iniciativa privada em um país de dimensões continentais. Em locais de difícil acesso, como no interior do país, a estatal serve como política pública, uma vez que as agências não dão lucro. Uma possível privatização pode resultar na exclusão em alguns lugares do Brasil.

Há 12 anos, a realização do Enem só acontece graças ao esforço dos trabalhadores dos Correios, que são responsáveis pela logística e entrega das provas em toda as regiões do país.

*"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARAU - RS

Rua Duque de Caxias, 26 - Cx Postal 55 - 99150-000 - Marau - RS  
camara@cvmarau.com.br - www.cvmarau.com.br - Fone/Fax: (54) 3371-1000



Os trabalhadores dos Correios distribuíram, no ciclo 2020/2021, 197 milhões de livros didáticos em todos os 5.570 municípios do país através de uma megaoperação.

Além da entrega das provas do ENEM, os Correios são responsáveis pela distribuição de medicamentos e vacinas ao SUS e logística de envio e recolhimento das urnas eleitorais aos municípios, além de emissão, regularização e alteração de CPF; emissão de certificado digital; entrada no seguro por acidente de trânsito (DPVAT); distribuição de kit da TV Digital e pagamento a aposentados de INSS.

O primeiro impacto a ser sentido, caso a estatal seja privatizada, é na qualidade do atendimento, principalmente nas cidades interioranas. O motivo é o fim do subsídio cruzado que permite que as cidades maiores, com maior movimento nas agências dos Correios, mantenham abertas as agências das cidades pequenas.

Os Correios tiveram em 2020 lucro bilionário estimado em R\$ 1,5 bilhão! Entre os anos de 2017 a 2019 foram mais de R\$ 930 milhões de lucro!

Quase 90% das lojas virtuais brasileiras utilizam os serviços dos Correios. A maioria delas só usa os Correios, apesar de existirem no mercado centenas de competidores no serviço de encomendas. Os preços competitivos e a capilaridade dos serviços dos Correios constituem uma das principais alavancas a favor dos pequenos empreendimentos de e-commerce no Brasil, possibilitando que sejam feitas vendas para qualquer lugar do país ou do mundo.

A privatização vai resultar no aumento do preço do frete e no apagão postal nas pequenas cidades.

Em mais de 2 mil municípios onde não existem agências bancárias, os Correios são a única instituição a atender moradores e negócios locais. E quem vende ou compra pela internet sabe que pode contar com uma eficiente rede de logística que abrange todo o território nacional. Tudo isso está em risco em caso de privatização. As agências menos lucrativas, exatamente aquelas essenciais para o povo pobre, deixam de ser prioridade, em um projeto que prioriza apenas o lucro.

Em defesa do patrimônio do povo brasileiro, e por serviços postais eficientes e acessíveis a toda a população, é preciso dizer NÃO à privatização dos Correios.

*"Doe Sangue. Doe Órgãos. Salve Vidas "*



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 1712.2021-PRESID

Brasília, 20 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

**Ademir Durante**

Presidente da Câmara Municipal de Marau/RS

[camara@cvmarau.com.br](mailto:camara@cvmarau.com.br)

**Assunto: Moção nº 17/2021.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício CMM nº 160/2021, datado de 31 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**

Chefe de Gabinete

*(Assinado digitalmente)*





SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 79/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC 80/2018 – Documentos SIGAD nºs 00100.057919/2021-80; 00100.095856/2021-80; 00100.098791/2021-12;
2. PLS 236/2012 – Documento SIGAD nº 00100.086825/2021-18;
3. PEC 28/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087189/2021-41;
4. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.094836/2021-71; 00100.093764/2021-45; 00100.093771/2021-47; 00100.090858/2021-62; e 00100.096942/2021-90; 00100.093960/2021-10; 00100.098788/2021-91; 00100.097490/2021-63;
5. PL 1984/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093728/2021-81;
6. PL 2159/2021 – Documento SIGAD nº 00100.094936/2021-06;
7. PLN 16/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096031/2021-62;
8. PLC 26/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096755/2021-14;
9. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096757/2021-03;
10. PL 591/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.095571/2021-29; 00100.097338/2021-81; 00100.095854/2021-71; 00100.098112/2021-05; 00100.093966/2021-97; 00100.097467/2021-79; 00100.097497/2021-85; 00100.093958/2021-41; 00100.093954/2021-62;
11. PEC 17/2019 – Documento SIGAD nº 00100.096763/2021-52;
12. MPV 1063/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.096758/2021-40; e 00100.097336/2021-91;



13. PL 3461/2019 – Documento SIGAD nº 00100.097101/2021-08;
14. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.097340/2021-50;
15. PL 2022/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.093780/2021-38;  
00100.099863/2021-31;
16. PLS 244/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096938/2021-21;
17. PL 2400/2020 – Documento SIGAD nº 00100.095864/2021-14;
18. PEC 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098620/2021-85;
19. PL 5188/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098617/2021-61;
20. VET 44/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.099897/2021-25 e  
00100.099896/2021-81;
21. MPV 1045/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099877/2021-54;
22. PL 3657/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.099874/2021-11;  
00100.099867/2021-19; 00100.099322/2021-11;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.099888/2021-34;
24. PEC 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098170/2021-21;
25. PLS 143/2016 – Documento SIGAD nº 00100.099894/2021-91;
26. PLS 214/2016 – Documentos SIGAD nºs 00100.099883/2021-10;  
00100.099880/2021-78;
27. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099241/2021-11;
28. PL 316/2021, PL 2744/2021, PLS 332/2018 e PL 5455/2019 – Documento  
SIGAD nº 00100.098166/2021-62;
29. PLC 148/2017 – Documento SIGAD nº 00100.099336/2021-26;
30. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.093897/2021-11.

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.092140/2021-19;
2. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098798/2021-26;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098801/2021-10;



4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093735/2021-83;
5. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093125/2021-80;
6. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.094803/2021-21;
7. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.096759/2021-94;
8. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097192/2021-73;
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098936/2021-77;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099864/2021-85;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098773/2021-22;
12. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099857/2021-83;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099855/2021-94;
14. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.100272/2021-13;
15. CMA – Documento SIGAD nº 00100.093060/2021-72;
16. CMA – Documento SIGAD nº 00100.098629/2021-96;
17. CMA – Documento SIGAD nº 00100.100141/2021-36;
18. CMA – Documento SIGAD nº 00100.099334/2021-37;
19. CCT – Documento SIGAD nº 00100.097335/2021-47;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097330/2021-14;
21. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097331/2021-69;
22. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097333/2021-58;
23. CDH – Documento SIGAD nº 00100.099860/2021-05.

Publique-se no DSF e encaminhe-se à CDH, à CAS e à CCJ o Documento SIGAD nº 00100.127505/2021-25.

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de dezembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

